

Numero do Documento: 1368154

RESOLUÇÃO Nº. 171, de 29 de MAIO de 2013.

**Altera o art. 13 da Resolução ARCE nº
61/2006 de 12 de janeiro de 2006.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ – ARCE, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 12.786 de 30 de dezembro de 1997 e pelo artigo 3º, incisos II e XVI do Decreto Estadual nº 25.059 de 15 de julho de 1998;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a frequência dos servidores que não ocupam Função de Confiança e que estão lotados no Conselho Diretor da ARCE;

RESOLVE:

Art. 1º - O art. 13 (*caput*) da Resolução nº 61, de 12 de janeiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 – Estão dispensados do registro de presença os servidores relacionados no art. 3º do Decreto Estadual nº 18.590/87 e os que estejam lotados no Conselho Diretor da ARCE."

Art. 2º – O § 1º do art. 13 da Resolução ARCE nº 61 de 12 de janeiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º – Os ocupantes de Função de Confiança e os servidores lotados no Conselho Diretor da ARCE realizarão registro de presença e de saída, através de Lista de Presença, cujo modelo será definido pela GAF."

Art. 3º - As dúvidas suscitadas na aplicação desta Resolução serão resolvidas pelo Conselho Diretor desta Agência.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará.

SEDE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ - ARCE, em Fortaleza, aos 29 de maio de 2013.

Guaracy Diniz Aguiar

Presidente do Conselho Diretor da ARCE

Fábio Robson Timbó Silveira

Conselheiro Diretor da ARCE

José Luiz Lins dos Santos

Conselheiro Diretor da ARCE